



Lei Número 46 de 1956.

Cria o cargo de Escriturário-Lançador.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

Art.1º)-Fica criado o cargo de Escriturário-Lançador com o venci-
mento mensal de dois mil cruzeiros(cr\$ 2.000,00).


§ 1º)-O Escriturário Lançador perceberá mais a diária de oitenta
cruzeiros quando em serviço fora da sede do Município.

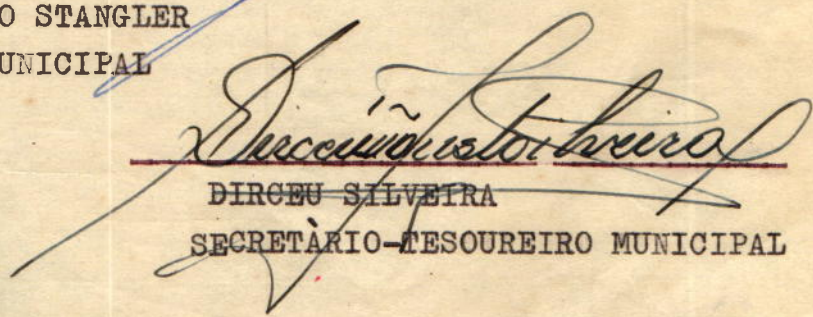
Art.2º)-Alem das funções próprias da denominação, compete ao Escriturá-
rio-Lançador as demais que o Chéfe do Executivo lhe atribuir.

Art.3º)As despesas decorrentes serão pagas com o saldo do exercicio
financeiro de 1955.

Art.4º)Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, regogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, 15 de Fevereiro de 1956.


ARMINDO STANGLER
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU SILVEIRA
SECRETÁRIO-TESOUREIRO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria

Prof. Munic. Mondai, 15 / 2 / 19 56

Secretário Municipal